

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vistas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedora



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 328/80 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com pesquisa e assistência para obtenção de melhoria do rebanho bovino e outros, a nível de pequenos produtores.

Art. 2º - Os recursos necessários para Abertura do Crédito Especial constantes do Art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2700.10603271.006 - Construção de Redes Elétricas Urbanas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial terá a seguinte aplicação:

AGRICULTURA

PRODUÇÃO ANIMAL

DESENVOLVIMENTO ANIMAL

2700.04150882.012 - Assistência e melhoria da produtividade de rebanhos bovino e outros.

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedora



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

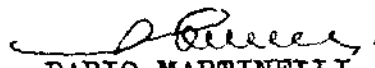
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação até
31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrá
rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em
16 de dezembro de 1980.


DARIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


OLETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração